



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Destombamento do Bangalô dos Azevedos em Tatuí
DELIBERAÇÃO Nº 038/2022 – CPC-CAU/SP	

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 84 e 102-A do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CPC-CAU/SP em zelar pela preservação do patrimônio cultural e apreciar matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário relacionadas à preservação do Patrimônio Cultural, conforme inciso VII do Art. 102-A do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

Considerando que o “Bangalô dos Azevedo” foi tombado pelo Decreto Municipal nº 4.819/2005 da cidade de Tatuí/SP e que o Decreto Municipal nº 22.935/2022 revogou o referido Decreto Municipal nº 4.819/2005;

Considerando a importância da manutenção de bens tombados para conservação do Patrimônio Histórico da cidade;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

1 – Apoiar o pedido de apoio para reversão de destombamento, conforme relatório e voto, em anexo, da Conselheira Relatora Maíra de Camargo Barros e encaminhar à Prefeitura da cidade de Tatuí/SP;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com 10 votos favoráveis dos conselheiros: Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Flavia Taliberti Peretto, Tatiana de Souza Gaspar, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Jose Marcelo Guedes, Jose Renato Soibermann Melhem, Maria Alice Gaiotto e Maira de Camargo Barros.

São Paulo- SP, 18 de outubro de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

André Ferreira de Magalhães
Assistente Administrativo



SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA REVERSÃO DE DESTOMBAMENTO:	
PROPONENTE	Conselheira Maíra de Camargo Barros
ENCAMINHAMENTO	Presidência
RELATOR (A)	Conselheira Maíra de Camargo Barros

APOIO PARA REVERSÃO DE DESTOMBAMENTO DO BANGALÔ DOS AZEVEDO.

A cidade de Tatuí viveu forte processo de industrialização em finais do século XIX e nas primeiras décadas do século XX, quando se instalaram na cidade três tecelagens, a Companhia de Fiação e Tecelagem São Martinho (1881), a Fiação Santa Isabel (1920) e a Fiação Campos Irmãos (1911).

Esta última implantada na região central da cidade, apresenta composto por diversos galpões fabris edificadas em alvenaria de tijolos aparentes, salvaguardados desde 2007 pelo conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT). Estes hoje abrigam uma agência bancária e uma cooperativa de consumo.

Ainda faz parte do conjunto uma residência contemporânea a construção dos demais edifícios, de arquitetura singular, popularmente conhecida como “Bangalô dos Azevedo”. Esta encontrava-se tombada por meio de Decreto Municipal nº4.819/2005. Porém, no último dia 29 de agosto, o prefeito municipal, Sr. Miguel Lopes Cardoso Júnior, assinou o Decreto nº 22.935/2022, o qual revoga o anterior, de 2005. Ou seja, o edifício foi destombado. Para tal feito, o chefe do executivo municipal afirma que “a análise do expediente administrativo nº 057/2005 revelou que o Decreto nº 4.819, de 12 de Agosto de 2005 desrespeitou a forma instituída pela Lei nº 2.658, de 19 de Agosto de 1993, tendo sido editado sem parecer prévio e necessário do CONDEPHAT” (TATUÍ, 2022).

Tendo em vista que por mais que o tombamento tenha se dado por decreto, o fim essencial, a preservação do patrimônio arquitetônico, foi atingido, não parece pertinente o destombamento da edificação após dezessete anos.

Diante do posto, a Comissão Especial de Patrimônio Cultural vem por meio deste solicitar ao Prefeito Miguel Lopes Cardoso Júnior que reconsidere e revogue o Decreto Municipal nº 22.935/2022, assegurando desta forma a preservação de importante bem da cidade de Tatuí.